



PLANO E@D

Revisto e aprovado pelo Conselho Pedagógico em 4 de maio de 2020

Índice

Introdução (3)

- 1. Realização de aulas síncronas e assíncronas (4)*
- 2. Utilização de plataformas (4)*
- 3. Definição do tempo de intervalo em cada sessão síncrona (4)*
- 4. Sessões síncronas (4)*
- 5. Registo da assiduidade dos alunos nas sessões síncronas (5)*
- 6. Papel dos educadores/professores titulares/diretores de turma/equipas pedagógicas (6)*
- 7. Papel dos professores (7)*
- 8. Papel da EMAEI (7)*
- 9. Empréstimo de equipamento informático (9)*
- 10. Mobilização de parceiros a colaborar (9)*
- 11. Equipa de apoio (9)*
- 12. Critérios de avaliação (9)*
- 13. Papel do Observatório da Qualidade (10)*

Anexos

- i. Articulação pedagógica e mancha horária*
- ii. Plano de trabalho da EMAEI*
- iii. Regulamento de empréstimo de PC*

Introdução

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado, sucessivamente, pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril e pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, nos quais se reconhece a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o tratamento da COVID-19, através de um regime adequado a esta realidade, que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à doença que foi qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia.

O artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14-F/2020, de 13 de abril, que estabelece um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, foi determinada a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes.

O Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito dos ensinos básico e secundário, para o ano letivo de 2019/2020, determinando no seu artigo 2.º que:

1 - Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às metodologias que cada escola considere as mais adequadas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas devem definir e implementar um plano de ensino a distância, com as metodologias adequadas aos recursos disponíveis e critérios de avaliação, que têm em conta os contextos em que os alunos se encontram.

3 - Compete às escolas, com o apoio dos serviços centrais do Ministério da Educação e em articulação com entidades que se constituam como parceiras, a implementação do plano de ensino a distância, garantindo os professores de cada turma o acompanhamento dos alunos, com vista a que todos tenham um acesso equitativo às aprendizagens.”

Tendo como preocupação a garantia das aprendizagens dos nossos alunos e a circunstancialidade experienciada, considerou o Agrupamento de Escolas do Bonfim, através da ação e aprovação do conselho pedagógico, estabelecer algumas medidas na conceção da que considera ser a melhor estratégia para o cumprimento do que os diplomas legais preveem.

1. Realização de aulas síncronas e assíncronas

O Conselho pedagógico, em função das suas competências e responsabilidades indica que:

1.1. A mancha horária semanal seja **fixa**.

1.2. Deve-se reduzir a carga horária efetiva (sessões síncronas e assíncronas) em cada disciplina. Estas sessões deverão ocorrer entre 1 a 3 vezes por semana, para promover o trabalho autónomo dos alunos, sendo que deverá haver, pelo menos, **uma sessão síncrona por semana** nas disciplinas que tenham mais do que um tempo semanal. Nas restantes poder-se-á realizar uma sessão síncrona quinzenalmente. A marcação destas sessões deverá ser feita em função do horário de cada docente.

Na educação pré-escolar deverão ser organizadas atividades lúdicas com as crianças, a ocorrer diariamente, durante a parte da manhã.

No 1.º ciclo deverão ser realizadas atividades todos os dias da semana, durante o período da manhã, entre 1 a 3 horas diárias de forma a fazer uma abordagem transversal a todas as disciplinas.

2. Utilização de plataformas

É parecer e sugestão dos professores do grupo de recrutamento 550 – Informática, que:

- A plataforma que se deve privilegiar, tendo em conta a sua ampla implementação no Agrupamento e a formação já promovida, é o **MOODLE**.
- Considerou-se que algumas plataformas poderão não ser adequadas ao nível de ensino. Desta forma, é dada a sugestão que a plataforma **EDMODO** seja utilizada para o 1.º e 2.º ciclos de ensino, requerendo, para a sua utilização, os endereços eletrónicos dos pais e encarregados de educação (estão registados no E360).
- A plataforma **CLASSROOM**, da **Google**, é uma boa aposta e decorre, para além das suas potencialidades, o facto de ser gratuita e todos terem acesso devido ao mail institucional.
- A plataforma **ZOOM** possui mais potencialidades na medida em que permite fazer videoconferências e partilha de documentos em simultâneo, para além de gravar as sessões.
- Para se fazer apenas videoconferências sugerem-se as aplicações **GOOGLE DUO** ou **GOOGLE REUNIÃO**, ambas gratuitas e acessíveis para smartphones.

A equipa de apoio para cada uma das plataformas referidas é:

EDMODO - Laura Chagas

MOODLE - Luís Ceia

CLASSROOM - João Mourato e Laura Chagas

ZOOM - Paulo Páscoa

3. Definição do tempo de intervalo entre cada sessão síncrona

O intervalo a cumprir entre cada sessão, seja síncrona ou assíncrona, deverá ser de 20 minutos, podendo adequar este intervalo ao nível de ensino.

4. Sessões síncronas

As sessões síncronas são desenvolvidas em tempo real e permitem aos alunos interagirem *online* com os seus professores e com os seus pares para participarem nas atividades

letivas, esclarecerem as dúvidas ou questões, apresentarem trabalhos, designadamente no *chat* ou em videoconferências.

Em contexto de ensino a distância, devemos não esquecer o dever de todos os intervenientes relativamente ao respeito sobre a imagem de todos (alunos e professores).

4.1. Procedimentos a adotar pelos professores

Dada a natureza desta atividade, é imperioso que os professores adotem alguns procedimentos que lhe confirmem sentido e, simultaneamente, garantam a segurança no uso das várias plataformas:

- Reduzir o número de sessões síncronas ao mínimo indispensável, com uma duração média de 30 minutos cada.
- Utilizar formas seguras de permitir o acesso às sessões, tal como o envio de um identificador (ID) e uma palavra-passe.
- Definir a possibilidade de aceitar (validar) a entrada dos alunos (opção de sala de espera).
- Não permitir a entrada de alunos que não estejam devidamente identificados (nome e apelido), salvo em situações que sejam do conhecimento do professor (como o uso, por parte do aluno, de um dispositivo diferente do habitual, por exemplo).
- Definir uma hora limite de entrada, salvaguardando as situações em que, justificadamente, um aluno tenha necessidade de entrar atrasado na sessão.
- Bloquear novas entradas depois de todos os alunos entrarem.
- Bloquear todas as opções de partilha de ecrã, gravação, escrita no ecrã.
- Usar, preferencialmente, plataformas contratualizadas pela escola. No caso do AEB, o Google Classroom e o Google Reunião, ainda que seja compreensível a utilização de outras, com as quais os alunos, nesta altura, já estão familiarizados.
- Responsabilizar os pais e encarregados de educação pelo acompanhamento e participação dos filhos nas sessões.

4.2. Deveres dos alunos

- Participar nas sessões síncronas (n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril), sem prejuízo para os alunos que não têm acesso à internet ou disponibilidade de equipamento para este tipo de sessões (previamente identificados pelo diretor de turma).
- Manter as regras de conduta adequadas e o respeito por todos os intervenientes e cumprir com todas as orientações que são dadas pelos docentes, independentemente do facto de ter a câmara do dispositivo ligada ou desligada.

Qualquer captação de imagem, som ou partilha e divulgação de materiais da aula é estritamente proibida. Caso se verifique e se confirme esta situação, agir-se-á em conformidade com a lei.

5. Registo da assiduidade dos alunos nas aulas síncronas

O registo dos sumários deverá ser feito no E360, sem os numerar (com exceção dos cursos profissionais que as terão de numerar), em cumprimento do ponto 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril. Este registo deverá ser feito segundo a planificação previamente estabelecida, em função do horário de cada docente, nas reuniões de articulação ocorridas nos dias 6 e 7 de abril (independentemente de as sessões de cada disciplina ocorrerem, ou não, de acordo com o horário anual da turma - este é meramente indicativo) e independentemente da hora do complemento/apoio dado pela televisão.

Ao efetuar o registo do sumário, o professor deve, na zona referente às Observações, proceder ao registo da assiduidade, indicando os alunos que não acompanharam a sessão síncrona.

6. Papel dos educadores/professores titulares/diretores de turma/equipas pedagógicas

O professor titular/diretor de turma/coordenador das equipas pedagógicas desempenham uma função central ao nível da articulação entre professores e alunos. Compete a esta estrutura de gestão intermédia do Agrupamento realizar as seguintes operações:

- Orientar o conselho de turma na conceção de um plano de trabalho semanal, de cada disciplina, em função das orientações dadas pelo conselho pedagógico, mediante o preenchimento da grelha em anexo.
- Informar o representante dos pais/encarregados de educação das atividades planificadas.
- Garantir o contacto com os pais/encarregados de educação para resolver quaisquer assuntos relativos ao educando.
- Promover a realização de projetos interdisciplinares para que o mesmo trabalho realizado pelo aluno possa ser avaliado a várias disciplinas/UFCD.
- Promover a utilização da mesma plataforma para as sessões síncronas com os alunos.
- Estarem particularmente atentos à situação dos alunos que não conseguem participar nas sessões síncronas e para que, na eventualidade de serem detetados indícios de risco, a situação seja reportada à CPCJ.

Deve ser equacionado o tempo global que se prevê que os alunos dediquem à aprendizagem, em função das orientações do conselho pedagógico, prevendo um equilíbrio dado a diferentes estratégias e ponderando o trabalho que pode ser feito síncrona e assincronamente, tendo em conta que as atividades e métodos a desenvolver não podem depender do papel e competências dos encarregados de educação, considerando as suas diferentes possibilidades e capacidades.

No **ensino bilingue**, são tomadas as seguintes medidas ao nível de:

a) Procedimentos:

- Articulação direta com coordenadora de departamento.
- Articulação contínua de todos os docentes 920, intérpretes, professores de LGP e terapeuta da fala para levantamento de constrangimentos e definição de estratégias comuns.
- Articulação com diretores de turma e titular das turmas de surdos de 1.º, e 3.º ciclos e Ensino Secundário de forma a fazer o acompanhamento dos alunos.
- Apoiar os docentes de educação especial aos docentes dos conselhos de turma de forma a promover atividades transdisciplinares e trabalho colaborativo.
- Apoiar/acompanhar todas as famílias dos alunos surdos na modalidade E@D.
- Traduzir em LGP todos os conteúdos solicitados pelos professores antes das aulas enviados para o *Google Classroom*.
- Apoiar os docentes surdos de LGP na tradução/interpretação de ofícios e outros materiais da prática docente.
- Criar um grupo *WhatsApp* com todos os alunos surdos de 3.º ciclo e secundário, com a professora de educação especial, de forma a poder existir um espaço onde possam interagir e solicitar apoio específico não previsível.
- Acompanhar individualmente todos os alunos surdos em sessões síncronas e assíncronas por parte dos docentes de educação especial 920.

- Utilizar as plataformas *Zoom* e *WhatsApp* para:
 - Aulas de interação em videoconferência entre professor, intérprete de LGP e alunos;
 - Esclarecimento de dúvidas por videoconferência com intérprete de LGP;
 - Esclarecimento de dúvidas através de *chat*, orientação dos trabalhos a fazer.

b) Atividades de momentos assíncronos

No *Google Classroom* para:

- Visualização de vídeos sobre os conteúdos das diferentes disciplinas (tradução em LGP);
- Propostas de trabalhos com tradução em LGP para elaboração e submissão de trabalhos ou exercícios em LGP e em português escrito.
- Propostas de trabalhos de pesquisa *online* sobre conteúdos.
- Realização de atividades virtuais de sistematização de conteúdos (*Kahoot*, *Google Forms*, *WordWall*...) em LGP e/ou em português escrito.
- Avaliação dos trabalhos continua e com conhecimento imediato dos alunos que tem a possibilidade de melhorar a nota autonomamente.

7. Papel dos professores

O papel e a função docente, neste processo, é determinante para o sucesso escolar dos alunos. Como tal, sugere-se que:

- Organizem e planifiquem sessões síncronas e assíncronas com os alunos para que estes possam ser orientados (saber o que se pretende com cada tarefa, o que podem consultar...), se autorregulem (através do estabelecimento de prazos para a realização da atividade, qual o suporte a utilizar...) e esclareçam dúvidas (horário fixo semanal).
- Utilizem, preferencialmente, os meios/ferramentas com as quais os alunos já estavam familiarizados de forma a evitar a dispersão de várias formas de comunicação.
- Deverão promover a partilha e publicação dos trabalhos realizados pelos alunos, bem como do sucesso obtido na utilização das metodologias de ensino (*atividades@aeb.pt*).
- Incentivar o trabalho de grupo, de interajuda entre os alunos na resolução de trabalhos escolares e realização de atividades propostas.
- As metodologias de ensino à distância deverão ser diversificadas, enquadradoras, propiciar a apresentação de exemplos e fomentar a autorreflexão e o trabalho autónomo.

É importante que os alunos estabeleçam rotinas e se lhes confira segurança.

8. Papel da EMAEI

Com o propósito de apoiar as escolas, os profissionais, os alunos e as famílias neste contexto de exceção que atualmente vivemos, e que requer grande capacidade adaptativa por parte de todos, a EMAEI elaborou uma proposta em torno de quatro eixos que se consideram prioritários no contexto atual:

Eixo 1- Apoio aos docentes e técnicos da comunidade educativa

- Disponibilizar à comunidade docente AEB o email institucional emultidisciplinar@aeb.pt, como veículo de informação, esclarecimento de dúvidas, envio de materiais de apoio ou outros documentos pertinentes;
- Participação nos conselhos de turma realizados com o objetivo de planificar conjuntamente o horário e atividades das turmas;
- Prestar aconselhamento aos docentes dos alunos com medidas seletivas e adicionais, que mostrem essa necessidade, sobre estratégias e materiais passíveis de utilização, através da participação na planificação semanal conjunta das atividades das turmas.

Eixo 2 - Continuidade da implementação / Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas ou a definir no RTP/PEI/PIT

- Reunir mensalmente para analisar novas identificações e tomar decisões em relação às medidas de suporte a adotar;
- Continuar a elaborar Relatórios Técnico Pedagógicos de acordo com as tomadas de decisão acerca das medidas de suporte consideradas necessárias;
- Assegurar a comunicação com alunos que não têm acesso a meios digitais, privilegiando a figura de responsável de caso (para alunos com medidas adicionais) e docente de educação especial, para alunos com medidas seletivas; Este contacto deve ser sistemático de acordo com as características e necessidades de cada aluno/família;
- Assegurar, semanalmente, o envio de materiais pedagógicos aos alunos que não têm recursos eletrónicos, ficando um elemento responsável por centralizar todos materiais ativando-se parcerias e formas de chegar aos alunos (PSP-escola segura/GNR). Aos alunos da cidade com facilidade em se deslocar à escola é pedido aos encarregados de educação/pais que levistem os materiais na portaria da escola;
- Articular e monitorizar, através de mail, contacto telefónico ou outras formas de contacto consideradas adequadas, com os docentes titulares de turma/DT que desempenham uma função central ao nível da articulação entre professores, alunos e famílias, os procedimentos a adotar, garantindo a operacionalização das medidas educativas.

Eixo 3 - Apoio às famílias no processo de adaptação à modalidade de E@D

- Cada professor de educação especial responsável de caso, deve manter contacto sistemático com as famílias no sentido de realizar levantamento de necessidades e dificuldades e desenvolver e mobilizar estratégias e recursos que promovam a diminuição das barreiras à aprendizagem identificadas;
- Articular com diretores de turma/titulares de turma informação sobre famílias que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade emocional, promovendo os respetivos encaminhamentos ao Serviço de Psicologia do Agrupamento;
- Assegurar a continuidade do apoio terapêutico aos alunos com medidas adicionais e seletivas que o tenham contemplado nos respetivos RTP, através da colaboração e contacto com os respetivos técnicos, planificando, estratégias de intervenção prioritárias.

Eixo 4 – Articulação com diversos serviços da comunidade

- Solicitar apoio e colaboração das entidades competentes (Segurança Social, PSP/GNR/Junta de Freguesia, CPCJ, ou outros parceiros identificados) sempre que se verifiquem constrangimentos que ponham em causa o acesso às aprendizagens;

Reunir com a Equipa Local de Intervenção Precoce articulando a informação sobre crianças acompanhadas pela referida entidade que ingressem no 1º ciclo do Ensino Básico, aferindo-se estratégias de atuação para garantir a continuidade das medidas.

9. Empréstimo de equipamentos informáticos.

Compete ao Agrupamento de Escolas do Bonfim, relativamente aos equipamentos informáticos de que dispõe, ceder, em regime de empréstimo temporário e a título devolutivo, um computador para a utilização gratuita do discente.

Deverá informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução do computador, de acordo com as regras e procedimentos definidos no Regulamento existente para o efeito, bem como apoiar o aluno e respetivo encarregado de educação nesse processo.

Os diretores de turma deverão ser alertados para a necessidade de sensibilizarem os alunos e encarregados de educação para a boa utilização do equipamento cedido.

10. Mobilização de parceiros para colaborar.

A articulação com as entidades locais (Câmara Municipal, Escola Segura, CTT, juntas de freguesias, Associação de Pais, Bombeiros...) será feita em função da necessidade de prestar um apoio às aprendizagens dos alunos que sejam identificados, pelas educadoras, pelos professores titulares de turma, professores e diretores de turma, nas reuniões de avaliação do final do 2.º período, como não tendo acesso a equipamentos tecnológicos e/ou a infraestruturas de rede.

Cada professor, professor titular ou diretor de turma, deverá enviar ou entregar na direção, caso se verifique a necessidade de os materiais recebidos e enviados pelos alunos serem transportados pelos parceiros que colaborarão neste processo, até ao fim da manhã de cada sexta-feira (ou quinta-feira, caso a sexta-feira seja feriado), visto que o **transporte será efetuado nas segundas-feiras de manhã**.

Juntamente com os materiais deverá ser dada a seguinte informação: **nome completo do aluno, endereço postal completo e número de telefone** (do encarregado de educação).

Os trabalhos devolvidos pelos alunos serão deixados pelos colaboradores na portaria da Escola Secundária Mouzinho da Silveira, onde deverão ser recolhidos pelos DT/professores.

11. Equipa de Apoio

Constituída pelos educadores de infância, titulares de turma do 1.º CEB e os diretores de turma que, em articulação com os restantes docentes do conselho de turma, responsáveis de caso, pais e encarregados de educação e direção, estabelecem uma rede de apoio a todos os alunos, promovendo as interações à distância, acautelando situações de exclusão e de acompanhamento à concretização das tarefas/ atividades propostas.

12. Critérios de avaliação

Critérios de avaliação para o 3.º período, compreendido entre 14 de abril e 26 de junho de 2020.

Ao abrigo do ponto 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, bem como do ponto 2, do artigo 7.º, do mesmo diploma, o conselho pedagógico pronunciou-se e decidiu que:

1. Não existe alteração aos critérios gerais de avaliação aprovados no início do ano letivo.
2. A avaliação a atribuir ao domínio “Capacidades e Conhecimentos”, no 3.º período, deverá ter em conta toda a informação recolhida através dos diferentes instrumentos de avaliação utilizados no 1.º e no 2.º períodos, tendo este parâmetro a ponderação prevista nos critérios de avaliação elaborados no início do ano letivo para cada disciplina e aprovados pelo Conselho Pedagógico.
3. O trabalho realizado pelos alunos ao longo do 3.º período, nas sessões síncronas e assíncronas, deverá ser alvo de uma avaliação formativa, independentemente dos instrumentos de avaliação utilizados e da informação recolhida pelos professores. Esta avaliação será contabilizada no domínio comportamental – “Atitudes e valores”, atribuindo-se a este parâmetro a ponderação prevista nos critérios de avaliação elaborados no início do ano letivo para cada disciplina e aprovados pelo Conselho Pedagógico.
4. A classificação a atribuir aos alunos em cada disciplina, no final do 3.º período, nunca deverá prejudicá-los, em relação à avaliação do 2.º período, salvo em casos muito excecionais de total absentismo na realização das tarefas propostas, atendendo aos condicionalismos inerentes ao ensino à distância, ao nível etário dos alunos, ao acesso à informação e à impossibilidade de, com rigor, monitorizar o grau de aprendizagens realmente desenvolvidas/adquiridas.
5. Atendendo a todos os condicionalismos intrínsecos a este tipo de ensino, e às falhas que, neste momento, ainda subjazem, não se deverão acentuar as desigualdades entre os alunos esforçados, diligentes, interessados, participativos, e aqueles que, sem esforço e com ajuda, obtêm, de forma mais rápida e eficaz, a informação necessária à realização das atividades propostas, pondo em causa a justiça e a equidade no processo de avaliação.

13. Papel do Observatório da Qualidade

No sentido de permitir a monitorização e a regulação do processo do ensino e da aprendizagem à distância, é importante criar-se uma ferramenta que o torne possível, mediante a utilização dos seguintes indicadores:

- Qualidade: grau de satisfação dos docentes, dos alunos e dos pais/EE, bem como a qualidade do feedback dado a alunos, visando a monitorização das aprendizagens.
- Quantidade: taxa de concretização das tarefas propostas pelos professores; n.º de tarefas enviadas pelos professores, em função do plano de trabalho elaborado; disponibilização de meios tecnológicos de ensino à distância; apoio ao desenvolvimento de competências digitais de professores e de alunos; desenvolvimento de mecanismos de apoio, dirigidos aos alunos sem computador e ligação à internet em casa.
- periodicidade de recolha: quinzenal.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BONFIM
Articulação pedagógica das equipas pedagógicas

5.º X		Escola			Semana:	00 a 00 mês 2020	
Disciplin a	Atividade / Conteúdos	Período de realização (n.º aulas)	Meios de Comunicaç ão pedagógica	Avaliação	Alunos com trabalhos não entregues	Observações	
POR							

--	--	--	--	--	--	--

5.ºX					semana	00 a 00 mês 2020
T	HORAS	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1	08:30 - 09:20	POR (síncrona)				
2	09:30 - 10:20		MAT (síncrona)			
3	10:40 - 11:30			ING (assíncrona)		
4	11:40 - 12:30					
5	12:40 - 13:30					
6	13:40 - 14:30					
7	14:40 - 15:30					

8	15:40 - 16:30					
9	16:40 - 17:30					

**Plano de trabalho da EMAEI no âmbito da
implementação da modalidade de E@D**

Áreas de atuação	Estratégias
<p>Eixo 1 Apoio aos docentes e técnicos da comunidade educativa</p>	<p>Disponibilizar à comunidade docente AEB o endereço de correio eletrónico institucional emultidisciplinar@aeb.pt, como veículo de informação, esclarecimento de dúvidas, envio de materiais de apoio ou outros documentos pertinentes;</p> <p>Participar, quando tal for solicitado, nos conselhos de turma, com o objetivo de ajudar a encontrar respostas educativas aos alunos com RTP;</p> <p>Prestar aconselhamento aos docentes dos alunos com medidas seletivas e adicionais que mostrem essa necessidade, sobre estratégias e materiais passíveis de utilização na modalidade E@D;</p> <p>Estimular o trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos, em articulação com o Departamento de Educação Especial, com o Centro de Apoio à Aprendizagem e com o SPO na conceção e execução das orientações de forma a garantir o acesso à E@D a todas as crianças/todos os alunos com medidas seletivas e adicionais;</p> <p>Procurar encontrar soluções identificadas pelos docentes e diretores de turma de alunos com RTP e que revelam maiores fragilidades, especialmente no que diz respeito às dificuldades de acesso à informação através da E@D, recorrendo, se necessário, a apoios de serviços e instituições externas à escola;</p> <p>Recomendar a implementação do previsto no Guia de Boas Práticas E@D para alunos surdos elaborado pela DGE, em relação aos alunos surdos do nosso Agrupamento, bem como aos docentes e técnicos que os acompanham;</p> <p>Em articulação com o CAA, encontrar respostas de apoio direto aos alunos com RTP, já acompanhados anteriormente pelos docentes e/ou técnicos de educação especial, com recurso aos dispositivos digitais disponíveis ou outros, de forma a promover uma maior autonomia, especialmente nos momentos de trabalho assíncrono e na solicitação de apoio aos professores e/ou pares.</p>
	<p>Reunir mensalmente para analisar novos casos identificados e tomar decisões em relação às medidas de suporte a adotar;</p> <p>Continuar a elaborar Relatórios Técnico Pedagógicos de acordo com as tomadas de decisão acerca das medidas de suporte consideradas necessárias;</p>

<p>Eixo 2 Continuidade da implementação / Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas ou a definir no RTP/PEI/PIT</p>	<p>Assegurar, em articulação com o Centro de Apoio e Aprendizagem, a comunicação com alunos que não têm acesso a meios digitais, privilegiando a figura do docente de educação especial responsável de caso, tanto com os alunos abrangidos por medidas adicionais como com os alunos abrangidos por medidas seletivas, apoiados por estes docentes. Este contacto deve ser sistemático, em função das características e necessidades de cada aluno/família;</p> <p>Assegurar, semanalmente, o envio de materiais pedagógicos aos alunos com medidas adicionais que não têm recursos eletrónicos, ficando o docente responsável de caso por centralizar todos os materiais e por fazê-los chegar aos alunos, recorrendo à sua disponibilização na portaria da escola, sempre que os encarregados de educação possam recolhê-los neste local, ou a outros serviços com os quais a escola tenha estabelecido parcerias (PSP-Escola Segura/GNR/Autarquias) para fazer chegar aos alunos a informação necessária;</p> <p>Articular e monitorizar, através de correio eletrónico, contacto telefónico ou outras formas de contacto consideradas adequadas, com os docentes titulares de turma/DT que desempenham uma função central ao nível da articulação entre professores, alunos e famílias, os procedimentos a adotar na modalidade de E@D, garantindo a operacionalização das medidas educativas;</p> <p>(Re)avaliar ou reformular os planos de intervenção previstos nos PEI dos alunos, ajustando-os às condições das famílias e às potencialidades dos alunos, recorrendo a contactos frequentes, numa perspetiva de proximidade;</p> <p>Colaborar com os docentes titulares de turma/DT nos procedimentos a adotar na modalidade de E@D, garantindo a operacionalização das medidas educativas previstas nos RTP;</p> <p>Estimular a conceção e a produção de materiais pedagógicos, em função das características e potencialidades de cada criança/aluno.</p>
<p>Eixo 3 Apoio às famílias no processo de adaptação à modalidade de E@D</p>	<p>Cada professor de educação especial responsável de caso deve manter contacto sistemático com as famílias, no sentido de realizar o levantamento de necessidades e dificuldades, assim como desenvolver e mobilizar estratégias e recursos que promovam a diminuição das barreiras à aprendizagem identificadas;</p> <p>Articular com os diretores de turma/titulares de turma a informação sobre famílias que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade emocional, promovendo os respetivos encaminhamentos para o Serviço de Psicologia do Agrupamento;</p> <p>Assegurar a continuidade do apoio terapêutico aos alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas que o tenham contemplado nos respetivos RTP, através da colaboração e do contacto com os técnicos, planificando estratégias de intervenção prioritárias;</p> <p>Sensibilizar os docentes e os técnicos para que exista articulação na definição das atividades a enviar aos alunos, para evitar sobrecargas de trabalhos e tarefas de difícil execução, especialmente no caso de alunos que apresentam mais</p>

	<p>dificuldades, sugerindo mecanismos de ajuda para este alunos;</p> <p>Desenvolver procedimentos de apoio aos pais, encarregados de educação e famílias das crianças e alunos que enfrentam mais barreiras ao nível da autonomia pessoal e social, especialmente quando se trata de alunos mais dependentes, como os inseridos na Unidade de Apoio à Multideficiência.</p>
<p>Eixo 4 Articulação com diversos serviços da comunidade</p>	<p>Solicitar apoio e colaboração das entidades competentes (Segurança Social, PSP/GNR/Juntas de Freguesia, CPCJ, ou outros parceiros identificados) sempre que se verifiquem constrangimentos que ponham em causa o acesso às aprendizagens;</p> <p>Articular com a Equipa Local de Intervenção Precoce a informação sobre crianças acompanhadas pela referida entidade que ingressem no 1.º ciclo do Ensino Básico, aferindo estratégias de atuação para garantir a continuidade das medidas;</p> <p>Contribuir para o desenvolvimento dos procedimentos relativamente aos pedidos de ingresso antecipado ou de adiamento de matrícula no 1.º ciclo de ensino Básico a alunos que manifestam problemas de imaturidade e desenvolvimento;</p> <p>Colaborar com o CRTIC, para assegurar a modalidade de E@D definida, e na utilização de produtos de apoio imprescindíveis às aprendizagens e à qualidade de vida das crianças/dos alunos.</p>

REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE COMPUTADOR

Considerando que:

- No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, renovado, sucessivamente, pelo Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 2 de abril e pelo Decreto do Presidente da República nº 20-A/2020, de 17 de abril, nos quais se reconhece a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o tratamento da COVID-19, através de um regime adequado a esta realidade, que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à doença que foi qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia;

- Pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 14-F/2020, de 13 de abril, que estabelece um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, foi determinada a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes;

- O Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito dos ensinos básico e secundário, para o ano letivo de 2019/2020, determinando no seu artigo 2.º que: *“1 - Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às metodologias que cada escola considere as mais adequadas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação.*

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas devem definir e implementar um plano de ensino a distância, com as metodologias adequadas aos recursos disponíveis e critérios de avaliação, que têm em conta os contextos em que os alunos se encontram.

3 - Compete às escolas, com o apoio dos serviços centrais do Ministério da Educação e em articulação com entidades que se constituam como parceiras, a implementação do plano de ensino a distância, garantindo os professores de cada turma o acompanhamento dos alunos, com vista a que todos tenham um acesso equitativo às aprendizagens.”

- Sendo as aprendizagens desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, verificando-se que os conteúdos programáticos serão ministrados, até ao final do presente ano letivo, através de sessões síncronas e assíncronas realizadas, constata-se a necessidade de ser facultado o acesso a um computador pessoal aos alunos que não o disponham, de forma a permitir, neste contexto excecional, o cumprimento da escolaridade obrigatória e a realização das suas aprendizagens de uma forma justa, equitativa e o mais normalizada possível.

Neste contexto, importando assegurar que todos os alunos do Agrupamento de Escolas do Bonfim, independentemente das suas condições económico-sociais, têm igualdade de oportunidade de adquirir as competências e os conhecimentos que promovam o seu desenvolvimento pessoal, constituindo a Escola um espaço coletivo de salvaguarda efetiva do direito à educação e formação, consagrado no artigo 73º da Constituição da República Portuguesa, estabelecem-se, através do presente regulamento, as regras de cedência, a título gratuito e devolutivo, de equipamento informático – computador - aos alunos que dele necessitem, e as respetivas regras de utilização.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de computadores aos alunos do Agrupamento de Escolas do Bonfim, bem como os direitos e deveres das partes intervenientes.

Artigo 2º

Deveres do Agrupamento de Escolas

No âmbito do presente regulamento, compete ao Agrupamento de Escolas do Bonfim:

- a) Disponibilizar, em regime de empréstimo temporário e a título devolutivo, um computador para a utilização gratuita do discente.
- b) Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução do computador, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar o aluno e respetivo encarregado de educação nesse processo.
- c) Alertar os Diretores de Turma para a necessidade de sensibilizarem os alunos e encarregados de educação para a boa utilização do equipamento cedido.

Artigo 3º

Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação

No âmbito do presente regulamento, compete ao aluno e ao encarregado de educação:

- a) Colaborar com o Agrupamento no processo de empréstimo e devolução do equipamento informático (computador) cedido, de acordo com as normas e procedimentos definidos no presente regulamento;
- b) Manter o computador em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio;
- c) Proceder à utilização do computador nos termos definidos no artigo 5º do presente Regulamento;
- d) Devolver o computador dentro do prazo fixados para o efeito;
- e) Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis durante o período de utilização.

Artigo 4º

Empréstimo

1. O empréstimo do computador decorre entre os dias 21 de abril e 26 de junho de 2020.
2. A hora de entrega e a devolução do equipamento fica registada na Secretaria do Agrupamento e a assinatura do Encarregado de Educação deve constar na declaração de compromisso e responsabilidade, cuja minuta se encontra anexa ao presente Regulamento.

Artigo 5º

Utilização

- a) O equipamento informático (computador) destina-se a ser utilizado exclusivamente para fins de estudo e de aulas não presenciais.
- b) A manutenção da segurança, integridade e condições de operacionalidade do equipamento durante este período de utilização é da exclusiva responsabilidade do encarregado de educação.
- c) A instalação ou cópia de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento pelo discente é expressamente proibida.
- d) A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento pelo discente é expressamente proibida.
- e) O furto, perda ou eventuais danos causados no equipamento que resultem de manuseamento ou utilização inadequada pelo discente implicam a indemnização, por este, à escola do valor do equipamento furtado, perdido ou da respetiva reparação, quando possível. Em caso de não ser possível proceder à reparação deverá o encarregado de educação indemnizar a escola no valor global de um novo equipamento equivalente.
- f) Eventuais avarias ou danos detetados no equipamento, qualquer que seja a origem dos mesmos, devem ser prontamente comunicados à escola.
- g) Os ficheiros produzidos pelo discente devem ser guardados em dispositivos de armazenamento externos (ex: pen, drive) e não no ambiente de trabalho ou em outras localizações. Quaisquer ficheiros gravados no computador serão apagados, aquando da manutenção periódica do equipamento.

Artigo 6º

Disposições complementares

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste regulamento são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento.
2. Compete ao Diretor do Agrupamento decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, Encarregado de Educação do
aluno _____ da turma _____ do
_____º ano, recebi do Agrupamento de Escolas do Bonfim, em regime de empréstimo temporário, um
computador com o número de série _____, cuja
utilização gratuita tem como finalidade o acesso à educação, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado
de conservação.

Declaro que tive conhecimento do regulamento que prevê o empréstimo e que me comprometo a
cumprilo.

Data de devolução do equipamento: _____

O Encarregado de Educação: _____

CC/BI: _____

Contacto: _____

Portalegre, _____ de _____ de 20____.